



LEI N.º 1.041 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a **9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE NOVA XAVANTINA**, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para ajudar a custear parte das despesas provenientes a realização do evento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 22 de setembro de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 249
Livro 010
Folha 163
Data 22.09.2003

Hay
Responsável

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

22/09/03 a 22/10/03

Nova Xavantina-MT

22 de 09 de 03

Hay
Responsável

Rob. 1042
Liv. 12
Fls. 37
Data 22.09.03
Of. do Gabinete